



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Ofício n.º 068 /2017/ SEMAP

Tucumã-PA, 24 de Novembro de 2017.

**Exmo. Sr.**  
**Anivaldo Julião de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal de Tucumã**  
**NC**

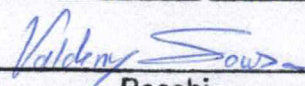
A par de cumprimenta-lo, encaminhamos , para vosso conhecimento e providências devidas, a seguinte documentação:


- ✓ *Decreto n.º 148/2017, que dispões sobre “ anulação do Alvará de Construção n.º 22/2017”;*
- ✓ *Parecer Técnico SEMATI n.º 036/2017;*
- ✓ *Embargo/Interdição/SEMATI n.º 002;*
- ✓ *Advertência SEMATI n.º 008,*
- ✓ *Alvará de Construção n.º 022/2017.*

Para que assim possa tomar conhecimento dos atos administrativos tomados até o momento.

Atenciosamente,

PROTOCOLO Nº 088 / 2017  
Data 24 / 11 / 2017  
Horário 11 : 13 hs.

  
Recebi

  
**Fábio Dias de Souza**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



DECRETO Nº 148 /2017

TUCUMÃ-PA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANULAÇÃO DO ALVARÁ DE  
CONSTRUÇÃO Nº 22/2017.

**Considerando** o princípio da autotutela, onde a Administração Pública pode exercer controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

**Considerando** o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Meio Ambiente nº 036/2017, bem como o indeferimento da Licença Ambiental Prévia requerida pela empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ 20.228.158/0001-20;

**Considerando** a Lei Federal nº 11.934/2009;

**Considerando** a Lei Municipal 303/2005, seus artigos 30, parágrafo único e artigo 31;

**Considerando** a normatização do Conama;

**Considerando** a Política Nacional e Municipal de Meio Ambiente;

**Considerando** que o Alvará municipal de construção nº 022/2017, foi emitido sem a observância das Licenças ambientais municipais;

**Considerando** o Auto de Infração nº 0008 e Embargo/Interdição nº 0002, ambos emitidos em 22/11/2017, tendo como autuado a empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, ADELAR PELEGRINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

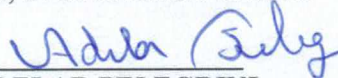
**DECRETA:**

Art. 1º Fica **ANULADO** o ALVARÁ MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO Nº 022/2017, concedido em favor da empresa PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 24 de novembro de 2017.

  
ADELAR PELEGRINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data,  
conforme art. 12 dos ADFT da LOM  
Tucumã-PA, 24/11/2017.

  
Secretária de Administração e Planejamento



A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA, no uso das atribuições que lhes confere, INDEFERE a solicitação de LICENÇA PRÉVIA:

**Empresa:** PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A

**CNPJ:** 20.228.158/0001-20

**Endereço:** RUA GRAVIOLA S/N, BAIRRO MORUMBI, TUCUMÃ/PA

**ATIVIDADE:** ERB (ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE)

**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:**

(ver parecer técnico 036/2017, em anexo)

Tucumã, PA 22 de novembro de 2017

  
CLARISMAR PINTO DE OLIVERIRA

*Daniel S. de Paula*  
22/11/17

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO E INDUSTRIA

Decreto 003/2017

## PARECER TÉCNICO Nº 036/2017

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A  
Endereço: RUA GRAVIOLA S/N, BAIRRO MORUMBI. TUCUMÃ-PA.  
Atividade: ERB (Estação de Radio Base)  
Processo nº: 2017/103

### 2. OBJETIVO

O presente processo tem como objetivo requerer a Concessão da Licença Prévia (LP), para a Estação de Rádio Base (ERB).

### 3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de LP – Licença Prévia, do empreendimento PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A. A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação técnica dos estudos ambientais protocolados em 19/10/2017, referentes ao PCA – Plano de Controle Ambiental.

### 4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

#### 4.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ nº 20.228.158/0001-20 – Pretende construir/installar 1 (uma) estrutura vertical metálica, com finalidade de transmissão de sinal, Estação de Rádio Base (ERB) com a localização na Rua Graviola, S/N Bairro Morumbi, Tucumã - Pará e ocupa um terreno de 360 m<sup>2</sup> alugado para específico da atividade acima descrito.

*Carine Javiezzi*  




#### 4.2 IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS


O local proposto não possui Área de Preservação Permanente (APP) e a mesma encontra-se em área urbana e residencial, não havendo necessidade de supressão de vegetação.

De acordo o Art. 3º inciso I, da Lei 11.934/2009, o qual demonstra os imóveis a serem observados se estão na área crítica (hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos hospitalares, clínicas, escolas, creches e asilos), observamos que no projeto técnico ambiental denominado PCA (Plano de Controle Ambiental), o autor considera a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento uma metragem superior ao disposto na referida lei, ou seja. É especificado no projeto PCA como metragem para área crítica a distancia de 150 metros.

Sendo assim observo que dentro desta AID, conforme relatado pelo requerente, possui a Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato de Andrade, sendo este um dos imóveis e/ou atividade a serem observados conforme disposto na Lei 11.934/2009;

De acordo o Art. 10. Da Lei Federal 11.934/2009 é obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante do art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor do que 500 (quinhentos) metros, exceto quando houver justificado motivo técnico, o local escolhido para instalação da ERB está dentro da distância exigida pelo Art. 10 da Lei 11.934/2009, não havendo qualquer justificativa, ou comprovação com laudo técnico de um profissional habilitado, que demonstre a impossibilidade técnica de utilização das demais torres neste perímetro.

Informo ainda que para análise dos documentos apresentados foi considerado CONAMA 237, na Política Nacional de Meio Ambiente e na Política Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal 303/2005, Lei Federal 11.934/2009, Resolução 303/2002 da ANATEL, consulta a regularidades do responsável técnico do projeto ambiental no CREA/GO e consulta a SEMAS/PA quanto ao CTDAM.

*Carine Janczki*  




## 5 CONCLUSÃO

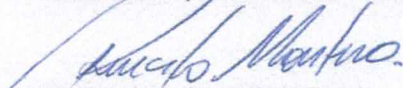
Considerando que a solicitação do requerente é para concepção de Licença Ambiental Prévia, conforme disposto no CONAMA 237, na Política Nacional de Meio Ambiente e na Política Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal 303/2005, na análise da documentação apresentada, conforme relatada ao norte, os autos carecem das seguintes documentações:

- a) CTDAM (Cadastro Técnico da Atividade de Defesa Ambiental), conforme Instrução Normativa nº 21 de 15 de Dezembro de 2008;
- b) Carta imagem impressa e em mídia com formato SHAPEFILE (SHP);

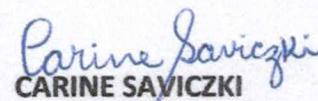
Considerando ainda que no projeto técnico ambiental denominado PCA (Plano de Controle Ambiental), do autor considera a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento igual a 150 metros, estando nesta metragem situado a Escola Municipal de Ensino Fundamental Donato de Andrade.

Sendo assim o Departamento de Engenharia Ambiental de Análise de Projetos do Município de Tucumã-PA, opina pelo indeferimento da Licença Ambiental Prévia ora requerida.

Tucumã-PA, 22 de novembro de 2017.


  
RENATO L. S. MONTEIRO

CREA-2607163374-SP

  
CARINE SAVICZKI

CREA- 4268612-SC/PA

*Ratifico o parecer técnico.  
Fica indeferido a licença Ambiental prévia*

  
Clarimar P. Oliveira 22/11/2017  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Turismo e Indústria  
Decreto nº 003/17





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PARÁ**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**



NÚMERO  
**0002**  
 SÉRIE C

**TERMOS:**      APREENSÃO       DEPÓSITO       EMBARGO/INTERDIÇÃO

|   |   |
|---|---|
| 01. DA CAÇA E PESCA<br>PRODUTOS / SUBPRODUTOS FLORESTAIS E PESQUEIROS <input type="checkbox"/><br>ANIMAIS SILVESTRES <input type="checkbox"/><br>ARMAS / PETRECHOS DA CAÇA E PESCA <input type="checkbox"/><br>OUTROS (AS) <input type="checkbox"/> | 02. NATUREZA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO              |
|   | FLORESTAIS <input type="checkbox"/>             |
|   | COMERCIAL / INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> |
|   | OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>      |

03. AUTUADO/DEPOSITÁRIO **Phoenix Tower Participações S/A**

04. FILIAÇÃO **CNPJ 20.228.158/0001-20**

05. NATURALIDADE \_\_\_\_\_ 06 - CPF / C. IDENT. / T. ELEITORAL / CTPS / PASSAPORTE \_\_\_\_\_ 07 - EST. CIVIL \_\_\_\_\_

08. ENDEREÇO \_\_\_\_\_

09. BAIRRO OU DISTRITO \_\_\_\_\_ 10. MUNICÍPIO (CIDADE) **Tucumã** 11. U.F. \_\_\_\_\_ 12 - CEP \_\_\_\_\_

|  |  |                  |               |                                     |
|--|--|------------------|---------------|-------------------------------------|
| 13 - EM FUNÇÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM O AUTO DE INFRAÇÃO | 14. <input type="checkbox"/> APREENDI/DEPÓSITEI <input checked="" type="checkbox"/> EMBARGUEI/INTERDITEI |                  |               |                                     |
|  | TERMO LAVRADO ÀS:  |                  |               |                                     |
| Nº <b>008</b>  | DATA <b>22/11/17</b>   | HORA <b>8:40</b> | DIA <b>22</b> | MÊS <b>novembro</b> ANO <b>2017</b> |

15. LOCAL DA APREENSÃO OU EMBARGO / INTERDIÇÃO **Rua da Graviola S/No Morumbi**

16. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PETRECHOS APREENDIDOS E OUTROS OU JUSTIFICATIVA DO EMBARGO/INTERDIÇÃO

**Embargo de uma obra de construção de torre para telefonia móvel. A obra está sendo executada sem a devida licença previa, e licença de instalação.  
 Produtos embargados: estrutura metálica**

FICA O DEPOSITÁRIO ADVERTIDO DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, EMPRESTAR OS MENCIONADOS BENS, ZELANDO PELO SEU BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SENDO RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO QUE VENHA A SER CAUSADO AOS MESMOS ATÉ A DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO OS RESTITUIRÁ NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE OS RECEBEU. (ARTIGO 1.265 A 1.281 DO CÓDIGO CIVIL)

17. LOCAL DO DEPÓSITO **Local da obra**

18. AOS BENS APREENDIDOS CONSTANTES DESTES TERMOS FOI ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$(.....)

|  |   |
|--|---|
| 19. ASSINATURA DO AUTUADO<br><b>Daniel S. de Paula</b>                   | 20 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE<br><b>Clarismar P. Oliveira</b><br>Sec. Mun. de Meio Ambiente<br>Turismo e Indústria<br>Decreto nº 003/17 |
| 21 - ASSINATURA DO DEPOSITÁRIO / AUTUADO<br><b>Daniel S. de Paula</b>    | 23 - 2º TESTEMUNHA (NOME)   |
| 22 - 1º TESTEMUNHA (NOME)<br><b>Welliton de Souza Oliveira</b>           | 25 - ENDEREÇO   |
| 24 - ENDEREÇO  | 27 - ASSINATURA   |
| 26 - ASSINATURA<br><b>Welliton de Souza Oliveira</b><br>Fiscal Ambiental |   |





ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ PARÁ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



NÚMERO  
**0008**  
SÉRIE B

AUTO DE INFRAÇÃO

MULTA

ADVERTÊNCIA

CODIGO DA CATEGORIA DO AUTUADO

02. CPF/CNPJ 20.228.158/0001-00

NOME DO AUTUADO

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S/A

FILIAÇÃO

06. C. IDENT/TITULO ELEITORIC. PROFISS.

07. EST. CIVIL

NATURALIDADE

ENDEREÇO

RUA DA GRAVIOIA S/Nº

10. MUNICIPIO (CIDADE)

TUCUMÃ

11. UF

PA

12. CEP

68385-000

BAIRRO OU DISTRITO

MORUMBI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

ATÉ A LIBERAÇÃO DOS PEDIDOS DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO. A ADVERTIDO O EMPREENHIMENTO DE CONTINUAR A CONSTRUIR

| ART.    | ITEM / PARÁGRAFO | COM.ART. | ITEM / PARÁGRAFO | 15. ART. | ITEM / PARÁGRAFO | COM.ART. | ITEM / PARÁGRAFO | 16. ART. | ITEM / PARÁGRAFO | COM.ART. | ITEM / PARÁGRAFO |
|---------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|----------|------------------|
| 31      | IMSOI            | 30       | UNICO            |          |                  |          |                  |          |                  |          |                  |
| DA / DO | DA / DO          | DA / DO  | DA / DO          | DA / DO  | DA / DO          | DA / DO  | DA / DO          | DA / DO  | DA / DO          | DA / DO  | DA / DO          |

335: O INFRATOR TEM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CONTADO DA DATA DA AUTUAÇÃO PARA PAGAR OU APRESENTAR DEFESA A SEMATI

AO PAGAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO, SERÁ CONCEDIDO O DESCONTO DE 30%. NÃO QUITADO O VALOR OU NÃO REQUERIDO NO MESMO PRAZO, O PARCELAMENTO DO VALOR INTEGRAL, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO A SECRETARIA DE FINANÇAS, PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E EXECUÇÃO FISCAL, OBSERVANDO OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS.

EM CASO DE INÉRCIA DO AUTUADO OU SEJA, NÃO REALIZAR O PAGAMENTO DA MULTA NEM OFERECER DEFESA, ESTE INCORRERÁ EM MORA DEVEDO O DÉBITO SER INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

| CODIGO DA UNIDADE / CONVÊNIO | 18. CÓDIGO DA MULTA   | 19. VALOR R\$          | 22. MUNICIPIO                       | 26. MATRICULA DO AUTUANTE | 23. UF |
|------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------|--------|
| 27.185.397/0001-90           |                       |                        | TUCUMÃ                              | 00312017                  | PA     |
| 3. HORA DA AUTUAÇÃO          | 21. LOCAL DA INFRAÇÃO | 25. DATA DE VENCIMENTO | 28. ASSINATURA E CARIMBO DO ATUANTE |                           |        |
| 13.35                        | RUA GRAVIOIA S/Nº     |                        |                                     |                           |        |
| 4. DATA DA AUTUAÇÃO          |                       |                        |                                     |                           |        |
| 28-11-2017                   |                       |                        |                                     |                           |        |
| 7. ASSINATURA DO AUTUADO     |                       |                        |                                     |                           |        |

MOD. 002 1ª VIA - (BRANCA) PROCESSO 2ª VIA - (AMARELA) NOTIFICAÇÃO 3ª VIA - (ROSA) ORGAO EMITEN Sec. Mun. de Meio Ambiente (SEMATI) ARQUIVO

Assinatura: Daniel S. de Paula  
Carimbo: Daniel S. de Paula, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Decreto nº 00312017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 022/2017**

**PROPRIETÁRIO:**

NOME: PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A  
CPF/CNPJ: 20.228.158/0001-20

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME: KILSON DJAINE GUIMARAES SILVA  
CREA n°: 110141472/ ART PROJETO: 20170126674

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

RODRIGO ALVES DA SILVA  
CREA n°: 150747117-3/ ART OBRA: 20170240227

**FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME:  
CPF/CNPJ:

Tendo em vista o constante no processo fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 25/10/2017 a obra denominada de EXECUÇÃO ESTAÇÃO RADIO BASE, TELEFONIA, a ser construída no endereço: RUA GRAVIOLA SN QD 14 LT: 761, no Bairro: MORUMBI, TUCUMA-PA com área total de 375,00M<sup>2</sup>

**Especificação:**

PROJETO E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RADIO BASE, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, PARA SITE DE TELECOMUNICAÇÕES

**Observações:**

A OBRA ESTÁ EM ANDAMENTO.



TUCUMA - PA, em 25 de outubro de 2017

Jackellyny Mellyssa Fonseca Kayapó  
Coordenação de Projetos e Convênios  
Chefe de Divisão I  
Decreto 027/2017